



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

RESOLUÇÃO Nº 02-01/2017

Autoriza o Poder Legislativo a conceder um abono de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul do Quadro de Pessoal Efetivo e Cargos em Comissão e dá outras providências.

MÁRCIO LUIZ HAAS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Clara do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um abono pecuniário no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago em parcela única junto com o pagamento do 13º salário no mês de dezembro de 2017, aos servidores da Câmara de Vereadores do Quadro de Pessoal Efetivo, Contratado e Cargos em Comissão, à exceção dos ocupantes de cargos eletivos e aposentados.

Art. 2º O abono somente será concedido àquele que esteve no exercício de suas funções no ano de 2017, e que permaneceu com vínculo na data da entrada em vigência desta resolução.

Art. 3º O abono de que trata a presente Lei:

I - não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;


II - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei será utilizado Rubrica 101.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 7 de dezembro de 2017.


MÁRCIO LUIZ HAAS
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


HELENA LÚCIA HERRMANN
Secretária